

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 85280/2020 - FLY 0333.0004418/2020 .

1. Adoto a justificativa como inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 25, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada para fornecimentos de software, para confecção de orçamento de obras, bases adicionais (ex: SINAPI) E MEDIÇÕES DE OBRAS, com direito para cinco (5) usuários. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitação 1170/2020, como Inexigibilidade de Licitação(Artigo 25, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 58 e 59 do processo.

#### 3. Favorecidas:

3.1 3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, perfazendo um valor de R\$ 3.696,00(três mil e seiscentos e noventa e seis reais), por um período de 12 (doze) meses.

4. Proj./Ativ.: 2.095 - 33.90.39.00.00.001000

5. Condições de entrega: 10 dias

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 14 de agosto de 2020.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de Despesas

DECRETO Nº. 2.606, de 14 de Agosto de 2020.

*Acrescenta os §5º ao artigo 6º do Decreto 2.261/2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o §5º ao artigo 6º do Decreto 2.261, de 26 de fevereiro 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

[...]

§5º O §4º deste artigo não se aplicará em período de calamidade pública no Município de Nova Andradina provocada por doenças infecciosas virais reconhecidas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, ocasião em que a cota parte do membro que não cumpriu as metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde será utilizada pelo Município de Nova Andradina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de agosto de 2020.

*José Gilberto Garcia*

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2020, do PREFEITO MUNICIPAL  
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, e a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDE nº 23034.050192/2018-41, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total em R\$
6	<b>Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO:</b> ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	02 Unidades	R\$222.900,00	R\$445.800,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 445.800,00 ( quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais )**.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
1059	0015	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 (0015)	1348/2020	24/07/2020	445.800,00

Nova Andradina/MS, 29 de julho de 2020

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**

Prefeito Municipal

Contratante

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenadora de Despesas

Contratante

**ADRIANA CECCONELLO**

MAN LATIN AMERICA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Contratada

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 169/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 169/2015**, Processo nº 29836/2015, celebrado com a Empresa: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- CASSEMS, CNPJ Nº: 04.321.0932/0001-79.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 de Maio de 2020.

*Sergio Dias Maximiano*

Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº125/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA-ME

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 14 de Agosto de 2019.

*Sergio Dias Maximiano*

Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROCESSO: 82.778/2020

FLY Nº 333.1916/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS

CONTRATADO: EDILAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº: 001/2020/SEMEC

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Professora, nível II**, nos termos da Lei nº 257/2001, de 06 de fevereiro de 2001, artigo 2º inciso I, com alteração da Lei nº 512 de 11 de maio de 2005, haja visto que o número de aprovados no último concurso, para exercerem tal função não foram suficientes para atender a demanda desta secretaria.

VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 18/12/2020

DATA DE CONVOCAÇÃO: 27/02/2020

**ASSINARAM O PRESENTE CONTRATO: EDILAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES E GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

### RESOLUÇÃO Nº.09 de 06 de Agosto de 2020

*Súmula: Plano de Ação do Bolsa Família.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 18 de Junho de 2020, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprova o Plano de Ação do Bolsa Família para execução das atividades durante o ano de 2020;

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2020.

Nova Andradina – MS, 06 de Agosto de 2020.

Mégui Marri Wruck de Souza Santos  
Presidente do CMAS

AGENDA DE TRABALHO INTEGRADA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ 2020  
MUNICÍPIO: Nova Andradina-MS.

GESTÃO DE CONDICIONALIDADES

TEMA (Ex-Condiciona da, controle social, gestão de cadastro)	OBJETIVO (Descrição daquilo que se pretende alcançar ou realizar)	META (Quantidade, porcentual, etc)	AÇÃO (Ex-Capacitação, palestra, curso, oficina, etc)	PARCEIROS (Ex-Educação, saúde, consórcio, etc)	RECURSOS NECESSÁRIOS (Ex-Alimentação, transporte, diárias, etc)	CONCLUSÃO (Mês/ano)
<b>GESTÃO DE CONDICIONALIDADE SAÚDE</b>	Identificar as famílias através das relações fornecidas pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social; Execução de Pesagens.	58%	Realizar e Participar de Campanhas e Mobilizações, conscientizando e responsabilizando as famílias atendidas pelo PBF proporcionando uma melhor qualidade de vida.	SEMCIAS/CRAS/ CREAS-Saúde/ CMAS, ESF S, Agências Comunitárias de Saúde, Médicos, Universidades e Cursos Técnicos.	7.000,00	Março a Dezembro de 2020.
<b>GESTÃO DE CONDICIONALIDADE EDUCAÇÃO</b>	Identificar as famílias através das relações fornecidas pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social; acompanhar a frequência	90%	Realizar o Participar de Campanhas e Mobilizações Diminuindo o número de	SEMCIAS - CRAS - CREAS - Educação, CMAS e Saúde.	5.000,00	Março a Dezembro de 2020.

CEPBF/SUP/AS/SE/SHAST - Parque dos Podres - Bloco III - 79031-310  
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pmna@novandradina.ms.gov.br Site: www.novandradina.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
Superintendência da Política de Assistência Social  
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

TEMA	OBJETIVO	META	AÇÃO	PARCEIROS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CONCLUSÃO
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - EDUCAÇÃO</b>	acompanhar a frequência escolar através de formulários preenchidos pelas unidades de ensino.	90%	Fiscalização, acompanhamento e Articulação, realizando monitoramento das ações. Garantir transparências das ações a fim de possibilitar acesso às famílias em situação vulnerável ou de risco social, a política de transferência de renda.	SEMCIAS/CRAS/ CREAS/SAÚDE/CMAS/ EDUCAÇÃO/ SEDHAST, MDS	7.000,00	Março a Dezembro de 2020.
<b>CONTROLE SOCIAL</b>	Capacitar os Conselheiros sobre o Programa Bolsa Família; Palestras nos CRAS, CREAS e SCFV com distribuição de panfletos.	90%	Realizar o Participar de Campanhas e Mobilizações Diminuindo o número de	SEMCIAS, CRAS, CREAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEDHAST, MDS	8.300,00	Março a Dezembro de 2020.
<b>CAPACITAÇÃO</b>	Encontros, reuniões, aperfeiçoamento da equipe de trabalho e padronização de atendimento com beneficiários diversos que	90%	Realizar o Participar de Campanhas e Mobilizações Diminuindo o número de	SEMCIAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, SEDHAST - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	32.000,00	Março a Dezembro de 2020.

CEPBF/SUP/AS/SE/SHAST - Parque dos Podres - Bloco III - 79031-310  
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pmna@novandradina.ms.gov.br Site: www.novandradina.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
Superintendência da Política de Assistência Social  
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

TEMA	OBJETIVO	META	AÇÃO	PARCEIROS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CONCLUSÃO
<b>GESTÃO DE CADASTROS</b>	Garantir condições e infraestrutura para gestão e acompanhamento, atualização, inclusão e revalidação cadastral, inclusão de novas famílias que se enquadraram nos critérios do programa.	90%	Estrutura física e material para atingir o maior número de atualização, revalidação e inclusão cadastral.	SEMCIAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, CRAS, INCR, CMAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CMAS, Programas de Geração de Renda Estadual, Universidades e Cursos Técnicos.	35.500,00	Março a Dezembro de 2020.
<b>GESTÃO DE CADASTROS</b>	Aperfeiçoar conhecimentos, através de centros de atendimento nas unidades do CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Convivência dos Idosos - Aparecida Mourão, CREAS - Centro de Referência	90%	Visitas Domiciliares, ações nos bairros e Busca Ativa, Pontos itinerantes em projetos e serviços sociais. Múltiplos com equipe volante, nas áreas rurais, assentamentos,	SEMCIAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, CRAS/CREAS/Saúde/ Educação, CMAS, Programas de Geração de Renda Estadual, Universidades e Cursos Técnicos.	25.000,00	Março a Dezembro de 2020.

CEPBF/SUP/AS/SE/SHAST - Parque dos Podres - Bloco III - 79031-310  
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pmna@novandradina.ms.gov.br Site: www.novandradina.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
Superintendência da Política de Assistência Social  
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

TEMA	OBJETIVO	META	AÇÃO	PARCEIROS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CONCLUSÃO
<b>GESTÃO DE CADASTROS</b>	envolvam os usuários do PBF, SCFV com acompanhamento das ações interseccionais; Reuniões para repasse das informações e conhecimentos, através de momentos planejados para melhor execução do trabalho.	90%	Realizar o Participar de Campanhas e Mobilizações Diminuindo o número de	Trabalho, MDS - Ministério de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação.		

Obs. Os Recursos Referentes ao IGD-PBF poderão ser gastos com materiais de expediente, contratação de recursos humanos, aquisição de material permanente, aprimoramento e manutenção da estrutura para digitação e armazenamento dos dados. Investimento na melhoria da infraestrutura de conectividade: (Capacitação de membros do CMAS, entrevistadores e operadores do sistema (edifícios ou passagens para capacitação fora do município e do Estado) nas áreas de Assistência Social, saúde e educação) e locação de espaço para realização de eventos. Aquisição de divulgação e comunicação nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação para as campanhas e inclusão e atualização cadastral (cartões de cartões, banners, panfletos, divulgações no rádio e carro de som, etc.) Revitalização da estrutura elétrica e internet, de acordo a exigência dos sistemas utilizados. Aquisição de linha telefônica independente do PABX, Elaboração de diagnóstico dos problemas relacionados à situação de pobreza, extrema pobreza, vulnerabilidade e risco social. Realização de visitas domiciliares para cadastramento e atualização cadastral e execução de serviços e acompanhamento das condicionalidades nas áreas das SEMCIAS, CRAS, CREAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO (aquisição de

CEPBF/SUP/AS/SE/SHAST - Parque dos Podres - Bloco III - 79031-310  
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pmna@novandradina.ms.gov.br Site: www.novandradina.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
Superintendência da Política de Assistência Social  
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

TEMA	OBJETIVO	META	AÇÃO	PARCEIROS	RECURSOS NECESSÁRIOS	CONCLUSÃO
<b>GESTÃO DE CADASTROS</b>	Especializado da Assistência Social. Otimizar as ações desenvolvidas e necessárias ao processo de inclusão, revalidação, atualização cadastral, com execução de pesagens. Identificar as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, existentes no município.	90%	acompanhamento e implantação de uma unidade de atendimento no distrito Casa Verde. Reuniões de mapeamento dos registros das famílias assistidas por programas sociais, análise sobre concessão de benefícios, e levantamento do perfil e características dos usuários da rede socioassistencial.	SEMCIAS - CRAS - CREAS - SCFV de crianças, adolescentes, jovens, idosos - CMAS-Projetos Socioassistenciais, Programas de Geração de Renda Estadual, CMDICA, CMDPI e CMDU.	12.000,00	Março a Dezembro de 2020.
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SAÚDE</b>	Realizar ações inerentes as exceções do PBF na Saúde, preferencialmente, nas unidades básicas, através dos agentes comunitários de saúde e	64%	Roda de Conversa com agentes comunitário, esclarecendo seu papel e assim diminuindo o	SEMCIAS/CRAS/ GREAS/ Saúde/Educação CMAS, ESF S, Agências Comunitárias de Saúde, CMAS.	7.000,00	Março a Dezembro de 2020.

CEPBF/SUP/AS/SE/SHAST - Parque dos Podres - Bloco III - 79031-310  
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pmna@novandradina.ms.gov.br Site: www.novandradina.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
Superintendência da Política de Assistência Social  
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

veículo). Viabilização de emissão coletiva de documentos de registro civil, com exceção do pagamento de taxas cartoriais. Parceria com órgãos públicos e organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias, entre outras.

*[Assinaturas]*  
Secretaria de Assistência Social  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Educação  
CMAS

CEPBF/SUP/AS/SE/SHAST - Parque dos Podres - Bloco III - 79031-310  
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pmna@novandradina.ms.gov.br Site: www.novandradina.ms.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 "Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA Nº. 051 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

**Parágrafo Único.** As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 19 dias de agosto de 2020.

**VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB**  
 "AMARELINHO"  
 Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 "Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Portaria nº 51/2020 Fl. 02/02

Para: Diretoria Legislativa  
**ANEXO ÚNICO - COMPETENCIA  
 SETEMBRO/2020**

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ACQUISITIVO	PERÍODO DE REPOUSO		
					1ª QUINZENA		2ª QUINZENA
					INÍCIO	FINAL	
274	FATIMA MARIA FRAGNAN PERES	AUXILIAR PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019 a 02/01/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	30 DIAS	
316	LUCILENE SANTOS CASTELARI	AUXILIAR PARLAMENTAR	06/08/2019	06/08/2019 a 05/08/2020	01/09/2020 a 15/09/2020	09/11/2020 a 17/11/2020	
303	ANDREY VITAL DE MOURA OLIVEIRO	AUXILIAR PARLAMENTAR	27/07/2017	27/07/2019 a 26/07/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	30 DIAS	
66	MAURO BASSO COLABELO	GUARDA	19/09/2007	19/09/2019 a 18/09/2020	20/09/2020 a 19/10/2020	30 DIAS	
153	MARCOS DANIEL SANTI	JORNALISTA	11/06/2012	10/09/2019 a 09/09/2020	10/09/2020 a 09/10/2020	30 DIAS	
158	MARESSA MAELLY SOARES NORONHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/06/2012	20/06/2018 a 19/06/2019	08/09/2020 a 07/10/2020	30 DIAS	
285	MURILO CORREIA DESTEFANI	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019 a 02/01/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	30 DIAS	

**ALTERAÇÕES DE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS**

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	ACQUISITIVO	NOVO PERÍODO DE GOZO	PORTARIA ALTERADA
289	RENATO INACIO PEREIRA	AUXILIAR PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019	02/01/2020	30/09/2020 A 15/11/2020	Portaria 001/2020
269	ALINE VIEIRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019	02/01/2020	15/10/2020 A 29/10/2020	Portaria 004/2020
	SIMONE SILVA CASSUNDE	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	03/01/2017	03/01/2019	02/01/2020	03/11/2020 A 17/11/2020	Portaria 001/2020

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: [legislativo@novaandradina.ms.leg.br](mailto:legislativo@novaandradina.ms.leg.br)